

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.813 – 02/04/2007

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.108 de 26/12/2006,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – 06 – 12 – 122 – 1224 – 040 – 339000

Aplicações diretas R\$ 8.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02 – 07 – 04 – 122 – 1224 – 053 – 339000

Aplicações diretas R\$ 2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – 08 – 04 – 122 – 1224 – 104 – 339000

Aplicações diretas R\$ 5.000,00

02 – 08 – 17 – 512 – 5122 – 071 – 339000

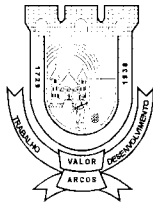
Aplicações diretas R\$ 1.300,00 .. R\$16.300,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

02 – 01 – 04 – 122 – 1224 – 006 – 339000

Aplicações diretas R\$10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – 08 – 15 – 452 – 4526 – 065 – 339000

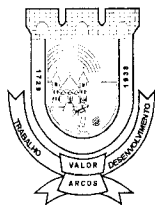
Aplicações diretas R\$ 4.300,00

TOTAL: R\$16.300,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de abril de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VÁZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.813 de 02/04/2007, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 02 de abril de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL